DECRETO Nº 4522/2026

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DA ÁREA DE MATRÍCULA Nº 3398, DENOMINADA "JORGE ALVES DE QUADRA", NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) por meio do Decreto nº 4231/2024, na área denominada "Jorge Alves de Quadra", matrícula nº 3398;

CONSIDERANDO a necessidade de classificação dos ocupantes e respectivos lotes quanto à modalidade de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos, cadastrais e socioeconômicos realizados pela equipe da AMAI REGULARIZA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que identificaram a quantidade efetiva de lotes e sua respectiva classificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação dos lotes inseridos no Processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) da área denominada "Jorge Alves de Quadra", matrícula nº 3398, no Município de Ouro Verde/SC, conforme as seguintes modalidades:

I – **30 (trinta) lotes** enquadrados como **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017;

II – **6 (seis) lotes** enquadrados como **REURB-E** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), nos termos do art. 13, inciso II, da Lei nº 13.465/2017.

Art. 2º A identificação individualizada dos lotes classificados nas modalidades REURB-S e REURB-E consta no **Anexo I**, parte integrante deste Decreto, elaborado com base em cadastro técnico e socioeconômico.

Art. 3º A classificação estabelecida neste Decreto deverá ser observada para todos os fins legais, especialmente para:

I – Definição de responsabilidades quanto aos custos do processo de regularização fundiária;

II – Emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

III – Registro dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 13.465/2017, os custos relativos à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) serão de responsabilidade dos respectivos beneficiários.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput aos **6 (seis) lotes classificados como REURB-E** no âmbito deste processo de regularização fundiária.

§ 2º Os beneficiários da REURB-E deverão arcar com os custos inerentes ao processo de regularização, incluindo despesas com taxas, emolumentos cartoriais e demais encargos necessários à titulação.

§ 3º A responsabilidade pelos custos não afasta a competência do Município quanto à coordenação, aprovação e acompanhamento do processo de regularização fundiária.

Art. 5º Concluídas as etapas do Processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), com o atendimento dos requisitos técnicos, urbanísticos, ambientais e jurídicos exigidos pela legislação vigente, fica o Município de Ouro Verde autorizado a expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.465/2017.

§ 1º A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) conterá a identificação da área regularizada, a modalidade de REURB aplicada, a relação dos beneficiários e demais elementos necessários ao registro imobiliário.

§ 2º A CRF constitui título hábil para o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A expedição da CRF fica condicionada à aprovação final do projeto de regularização fundiária e à consolidação das informações constantes no cadastro

técnico e socioeconômico.

§ 4º Após a emissão da CRF, o Município adotará as providências necessárias para o encaminhamento ao registro imobiliário e demais atos decorrentes.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 4231/2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Verde/SC, em 11 de junho de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

ANEXO I - OCUPANTES

1. LOTES REURB-S (30 LOTES)

LOTEAMENTO JORGE QUADRA

NOME DO OCUPANTE	RG	CPF	QUADRA	LOTE	ÁREA DO TERRENO (m²)	MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO
QUADRA P						
JORGE ALVES DE QUADRA	*.010.31*	***.305.339-**	P	2	1273,19	REURB-S
JORGE ALVES DE QUADRA	*.010.31*	***.305.339-**	P	3	469,16	REURB-S
LEODOMIR ALVES DE QUADRA	*.289.66*	***.273.749-**	P	4	556,07	REURB-S
ARISTIDES PEREIRA	***.948.819-**	***.948.819-**	P	5	601,43	REURB-S
ADRIANA FERREIRA	*.175.85*	***.332.979-**	P	6	218,96	REURB-S
MARILETE ALVES DE QUADRA	***.030.529-**	***.030.529-**	P	7	527,32	REURB-S
JORGE ALVES DE QUADRA	*.010.31*	***.305.339-**	P	11	453,36	REURB-S
JORGE ALVES DE QUADRA	*.010.31*	***.305.339-**	P	12	448,73	REURB-S
NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA DE MENEZES	***.715.759-**	***.715.759-**	P	13	603,28	REURB-S
JORGE ALVES DE QUADRA	*.010.31*	***.305.339-**	P	14	651,11	REURB-S
ELENISE ALVES	***.487.849-**	***.487.849-**	P	16	282,84	REURB-S
ANDREIA VILME DA LUZ	*.120.66*	***.422.129-**	P	17	458,31	REURB-S
QUADRA R						
LIDUINA PEREIRA LIMA	*.081.65*	***.343.489-**	R	4	621,99	REURB-S
LOURDES APARECIDA COSTA	***.122.689-**	***.122.689-**	R	5	210,35	REURB-S
LOURDES APARECIDA COSTA	***.122.689-**	***.122.689-**	R	6	513,14	REURB-S
ARDINA DE PAULA DO NASCIMENTO	*.693.06*	***.408.729-**	R	7	616,24	REURB-S
LORECI ALVES DE MELLO	***.840.189-**	***.840.189-**	R	9	752,67	REURB-S
EDSON HELMUT BUSS	*.209.92*	***.736.989-**	R	10	370,15	REURB-S
ISMAEL OLIVEIRA DA LUZ	***.686.199-**	***.686.199-**	R	11	569,23	REURB-S
ROSENI GOMES DA SILVA	*.895.07*	***.735.249-**	R	12	507,90	REURB-S
IRACEMA ALVES DA MAIA	***.586.239-**	***.586.239-**	R	13	988,03	REURB-S
QUADRA X						
TEREZINHA CLEUDES MARTINS DE OLIVEIRA	***.854.999-**	***.854.999-**	X	1	171,62	REURB-S
TEREZINHA DOS SANTOS	***.019.059-**	***.019.059-**	X	2	255,56	REURB-S

ROQUE ANCELMO KOSINSKI	***.294.099-**	***.294.099-**	X	3	696,68	REURB-S
LORIVANE ALVES DE MELO	*.413.57*	****.598.859-**	X	4	450,24	REURB-S

QUADRA Z

LEANDRO ALVES DE QUADRA	*.739.75*	***.854.559-**	Z	1	950,38	REURB-S
ROSIMAR SALETE SOKOLOSKI DE MATTOS	*.875.94*	***.758.379-**	Z	3	489,58	REURB-S
MARIA DE FATIMA CHIOT	*.406.99*	***.372.309-**	Z	4	519,08	REURB-S
LEODOMIR ALVES DE QUADRA	*.289.66*	***.273.749-**	Z	5	519,25	REURB-S
MARILETE ALVES DE QUADRA	***.030.529-**	***.030.529-**	Z	6	648,55	REURB-S

2. LOTES REURB-E (6 LOTES)

LOTEAMENTO JORGE QUADRA

NOME DO OCUPANTE	RG	CPF	QUADRA	LOTE	ÁREA DO TERRENO (m²)	MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO

QUADRA P

DENUIR QUICHINI BIOTTO	*.871.02*	***.900.459-**	P	1	1013,39	REURB-E
AMADEO ANTUNES PINHEIRO	***.895.249-**	***.895.249-**	P	8	364,88	REURB-E
RAFAEL GUBERT	*.850.75*	***.814.279-**	P	9	361,86	REURB-E
DENIS DA SILVA	*.030.15*	***.246.319-**	P	10	426,70	REURB-E
SIMÃO VALENDOLF KOSINSKI	*.874.18*	***.762.729-**	P	15	253,70	REURB-E

QUADRA Z

DENIS DA SILVA	*.030.15*	***.246.319-**	Z	2	492,93	REURB-E